

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

Projeto BRA 18/023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PESSOA FÍSICA

TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PRODUTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- **TÍTULO: Aprimoramento das técnicas de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping com a padronização e eliminação de intervenções manuais**
- INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Ministério da Economia
- ORGANISMO INTERNACIONAL COOPERANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de consultor para o aprimoramento, em parceria com a Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) do Ministério da Economia, de técnica patronizada e sem intervenções manuais para o cálculo da margem de dumping e suas subdivisões no âmbito de investigações originais e revisões de final de período de medida **antidumping** disciplinadas pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013.

O produto a ser desenvolvido tem por premissa aprimorar as análises realizadas no âmbito dos processos administrativos conduzidos pela SDCOM, ao reduzir o tempo gasto com atividades burocráticas e permitir melhor análise das informações pertinentes, de forma análoga às boas práticas já adotadas por diversas instituições no que diz respeito ao emprego de técnicas de padronização de processos de trabalho repetitivos.

3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT) do Ministério da Economia é a

autoridade pública competente para conduzir investigações de defesa comercial no Brasil, nos termos do art. 96 do Decreto no 9.745, de 8 de abril de 2019, alterado pelo Decreto no 10.072, de 18 de outubro de 2019. A competência para a aplicação das medidas de defesa comercial é do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex/CAMEX), nos termos do art. 7º do Decreto no 10.044, de 4 de outubro de 2019. Dentre as medidas de defesa comercial estão as medidas antidumping, as medidas compensatórias e as salvaguardas (pergunta 1 do Guia de Investigações Antidumping da SDCOM).

Há três elementos fundamentais para a aplicação de medida antidumping, quais sejam: dumping, dano e nexo causal (pergunta 3 do Guia de Investigações Antidumping da SDCOM). Nos termos do art. 7º do Decreto no 8.058, de 2013, “considera-se prática de dumping a introdução de um produto no mercado doméstico brasileiro, inclusive sob as modalidades de drawback, a um preço de exportação inferior ao seu valor normal”. Assim, há prática de dumping quando uma empresa exporta para o Brasil um produto a preço (preço de exportação) inferior àquele que pratica para o produto similar nas vendas para o seu mercado interno (valor normal) (pergunta 4 do Guia de Investigações Antidumping da SDCOM).

Tendo em vista o projeto estratégico ministerial de ampliação da inserção internacional da economia brasileira, no qual está incluída a ampliação da participação brasileira nos fluxos internacionais de comércio, é importante que a SDCOM busque garantir um ambiente justo de comércio procurando mitigar as práticas desleais em comércio internacional. Para tanto, após análise interna das competências necessárias ao alcance desse objetivo estratégico, constatou-se a necessidade de se desenvolver técnicas para aumentar a eficiência interna da subsecretaria e aprimorar o tempo de execução de algumas tarefas, melhorando assim a capacidade da SDCOM de atender a demanda por ações de defesa comercial.

Em um cenário de diminuição do ritmo de contratação de novos servidores e de aumento da demanda por ações de defesa comercial, torna-se necessário otimizar os processos de trabalho com a utilização de ferramentas que permitam ao mesmo tempo otimizar o tempo de trabalho e mitigar erros que possam ocorrer na realização das diferentes etapas do processo. Por sua vez, o aumento da eficiência permitirá a ampliação da capacidade de trabalho da SDCOM para atender às demandas do setor produtivo sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

O consultor deverá possuir pleno conhecimento de técnicas que permitam padronizar, parcial ou totalmente, tarefas relacionadas ao cálculo da margem de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping, diminuindo a necessidade de intervenções manuais no cálculo. O cálculo pode incluir subdivisões por modelos de produto, categoria de clientes e mês ou período. Fazem parte do cálculo da margem de dumping e suas subdivisões os cálculos do valor normal e preço de exportação, partindo de respostas de questionários

de exportadores e importadores e informações adicionais, bem como os ajustes para chegar em valores *ex-fabrica* e/ou FOB, além de construções a partir de custo de produção ou de vendas de partes relacionadas conforme legislação.

Espera-se que o consultor desenvolva o trabalho com ampla comunicação e troca de informações com os servidores da SDCOM para que o conhecimento seja transmitido à instituição, de forma que a própria SDCOM possa continuar a aprimorar as ferramentas desenvolvidas conjuntamente durante o período da consultoria.

4. NÚMERO DOS RESULTADOS NO PROJETO:

Resultado 2 - Participação brasileira em plataformas internacionais ampliada de forma qualificada.

Atividade 2.2: . Diagnóstico e desenvolvimento de estratégias e ações para ampliar o nível e governança e qualificação da SECINT no que tange à inserção qualificada no comércio internacional e à participação e ao relacionamento com fóruns organismos, organizações internacionais e países.

5. ATIVIDADES

Para a preparação do Produto o consultor deverá realizar entrevistas com servidores da SDCOM sobre as técnicas atualmente utilizadas para a execução do cálculo da margem de dumping e suas subdivisões (sobretudo tendo como base planilhas em excel contendo as respostas aos questionários e informações adicionais de exportadores e importadores), e sobre as necessidades de aprimoramento identificadas pela SDCOM.

Durante a execução do trabalho o consultor deverá estar em constante contato com a equipe da SDCOM responsável pelo projeto e deverá, sempre que necessário, fornecer orientações a respeito da implementação das técnicas escolhidas e esclarecer as dúvidas da equipe. Todas as informações compartilhadas serão tratadas como confidenciais e o consultor deverá assinar um termo de confidencialidade e sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso durante a duração do projeto. As dúvidas poderão ser encaminhadas e respondidas por e-mail ou por serviço de mensagens instantâneas a ser definido pela SDCOM.

A escolha de qual técnica será utilizada para a elaboração dos produtos caberá à SDCOM, após a apresentação das opções disponíveis e sob a orientação do consultor, e levará em conta a facilidade de implementação e adaptação das técnicas disponíveis, de modo que, ao final do processo, a própria SDCOM consiga continuar o desenvolvimento dos produtos entregues. Junto com a entrega de cada produto, deverá ser providenciado documento explanatório das funções, procedimentos e demais instrumentos utilizados nas rotinas padronizadas.

6. PRODUTOS ESPERADOS

6.1 Espera-se que os produtos descritos no item 6 atendam ao seguinte:

Produto 1 – Mapeamento das metodologias e das técnicas de cálculo da margem de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping atualmente em uso e das demandas de aprimoramento

O consultor deverá mapear as técnicas atualmente utilizadas para execução dos trabalhos pela SDCOM (sobretudo tendo como base planilhas em excel), elaborando **1.1)** Fluxograma de passo a passo do que já é implementado, bem como **1.2.)** Consolidado das demandas de aprimoramento dos servidores sobre como seria possível aumentar a eficiência no cálculo das margens de dumping e suas subdivisões com a padronização e eliminação de intervenções manuais.

Produto 2 – Proposta de novas técnicas de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping com a padronização e eliminação de intervenções manuais

A partir das demandas de aprimoramento dos servidores da SDCOM, o consultor deverá elaborar **2.1.)** Relatório com propostas de técnicas atualmente disponíveis em outras jurisdições (MADRE - Managing AntiDumping investigations in REal time da OMC, ou DITRAREM - DIGital TRAdE REmedies Investigation Management System da SITPA Solutions), passíveis de incorporação imediata para o cálculo das margens de dumping e suas subdivisões pela SDCOM, e **2.2)** Relatório com propostas de técnicas que podem ser construídas imediatamente utilizando-se das ferramentas disponíveis no Ministério. Exemplos dessas ferramentas e dos conhecimentos esperados do consultor incluem, mas não se limitam a: Virtual Basic for Applications, R, R Markdown, sistemas de gerenciamento de bases de dados, ETL (extração, transformação e carregamento) de dados e algoritmos de mineração de dados.

. Em ambos os casos é necessário que as recomendações levem em consideração os instrumentos estratégicos de Tecnologia Informacional e de Comunicação (TIC) aplicáveis ao tempo de realização do trabalho e as soluções possam ser mantidas e evoluídas pela própria equipe na SDCOM. Ademais, as propostas de técnicas devem ser construídas utilizando os instrumentos mais adequados à maximização da efetividade do trabalho na SDCOM.

Produto 3 – Aprimoramento das técnicas de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping com a padronização e eliminação de intervenções manuais

A partir do feedback da SDCOM sobre as propostas de novas técnicas apresentadas, o consultor deverá elaborar, com ampla comunicação e troca de informações com equipe da SDCOM, **3.1)** nova técnica, executável em nível de usuário, que realize os testes e os cálculos necessários à apuração da margem de **dumping** em um

processo de defesa comercial, com a padronização e a eliminação das intervenções manuais que hoje são realizadas pelos servidores da SDCOM. O cálculo da margem de dumping e suas subdivisões é uma atividade complexa composta de diversas etapas e testes, a maioria dos quais está definida em atos normativos, e envolve o processamento de grande volume de dados enviados à SDCOM. Exemplo detalhado dos procedimentos envolvidos no cálculo da margem de dumping e suas subdivisões em um processo de defesa comercial podem ser encontradas no seguinte endereço: <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/guias/caderno-decom-3.pdf>

Todos os procedimentos descritos no arquivo do Caderno Decom 3 devem ser previstos e automatizados no projeto, bem como outros identificados durante o processo e previstos na legislação brasileira e acordo internacional. A automatização se dará partindo das repostas aos questionários dos exportadores e suas partes relacionadas. Deve haver previsão para ajustes de informações complementares das repostas e elementos de provas fornecidos pelas empresas. O modelo dos questionários utilizado pela SDCOM pode ser encontrado no seguinte endereço: <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/legislacao-roteiros-e-questionarios/modelos-de-questionarios>

A técnica elaborada deverá executar os procedimentos-padrão necessários, mas ser flexível o suficiente para que possam ser realizados ajustes no cálculo decorrente da não validação de parte ou da totalidade dos dados submetidos à SDCOM. Um exemplo de rotina destinada ao cálculo da margem de dumping e suas subdivisões que pode ser utilizada como referência pelo consultor é o empregado pela autoridade investigadora dos Estados Unidos da América. O script completo, com comentários, pode ser encontrado no seguinte endereço: <https://enforcement.trade.gov/sas/programs/amcp.html>.

O consultor deverá realizar testes da técnica juntamente com a equipe da SDCOM, ao longo do período de desenvolvimento da técnica de padronização e eliminação de intervenções manuais para o cálculo das margens de dumping. A nova técnica deverá ser padronizada, para o uso por diferentes Coordenações-Gerais da SDCOM, e também deverá eliminar intervenções manuais.

Produto 4 – Manual/Tutorial interno de utilização da nova técnica de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping com a padronização e eliminação de intervenções manuais, com workshop de apresentação para os servidores da SDCOM

Com base no Fluxograma de passo a passo do que já é implementado (1.1), o consultor deverá atualizar o documento e elaborar 4.1.) um novo manual/tutorial que conterá Fluxograma de passo a passo detalhado e

didático sobre a nova técnica do cálculo da margem de dumping e suas subdivisões, com a explicação textual de cada uma das atividades que devem ser realizadas pelo servidor para utilizar a nova técnica. Ademais, o consultor deverá 4.2.) apresentar relatório de workshop dos servidores da SDCOM sobre o novo manual/tutorial, em que constem lista de presença, apresentação e conteúdos abordados.

Produto 5 – Atualização do "Cadernos DECOM" de cálculo da margem de dumping e suas subdivisões, para os usuários externos

O consultor deverá atualizar o documento já existente "Cadernos DECOM" de cálculo da margem de dumping e suas subdivisões, incorporando todas as informações consideradas necessárias para que a nova técnica de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping tenham completa funcionalidade em sua utilização pela SDCOM.

Todos os produtos entregues deverão possuir instruções detalhadas que permitam que a própria SDCOM dê continuidade ao desenvolvimento e aprimoramento das entregas após o término da consultoria.

O desenvolvimento das atividades inerentes à preparação do produto objeto deste Termo de Referência dar-se-á no local de sede da consultoria, admitindo-se a realização de reuniões remotas, mas devendo ser garantida disponibilidade do(s) consultor(es) para realização de reuniões e workshops presenciais ou virtuais, considerando-se eventuais restrições de locomoção devido a pandemia, sempre que esta modalidade se mostrar mais efetiva no entendimento da unidade demandante e particularmente para as atividades identificadas como críticas no detalhamento do plano de trabalho.

As atividades desenvolvidas pelo Consultor deverão ser realizadas com ampla comunicação e troca de informações com a equipe da SDCOM, com o objetivo de transferir para o órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas pela Pasta.

O responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do consultor, que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas do Produto, evitando, dessa forma, atrasos na entrega e no pagamento das mesmas.

6.2 Subdivisão do Produto

Produto	Prazo de Entrega	Valor do Produto	% Valor do Produto
1. Mapeamento das metodologias e das técnicas de cálculo da margem de dumping e suas subdivisões e das demandas de aprimoramento	2 meses após a assinatura do contrato	R\$ 9.900,00	10%
2. Proposta de novas técnicas de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões sem investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping com a padronização e eliminação de intervenções manuais	4 meses após a assinatura do contrato	R\$ 14.850,00	15%
3. Aprimoramento das técnicas de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping com a padronização e eliminação de intervenções manuais	8 meses após a assinatura do contrato	R\$ 39.600,00	40%
4. Manual/Tutorial para usuários internos de utilização da nova técnica de cálculo das margens de dumping e suas subdivisões em investigações originais e revisões de final de período de medida antidumping com a padronização e eliminação de intervenções manuais, com workshop de apresentação para os servidores da SDCOM	9 meses após a assinatura do contrato	R\$ 14.850,00	15%
5. Atualização do "Cadernos DECOM" de cálculo da margem de dumping e suas subdivisões, para os usuários externos	11 meses após a assinatura do contrato	R\$ 19.800,00	20%
	11 meses	R\$ 99.000,00	100%

Valor total do Produto:

R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- Cada parcela do produto deverá ser entregue em meio eletrônico, em formato discutido e aprovado previamente com a SDCOM;
- Cada parcela do produto deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT;
- Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica da SDCOM.
- A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com a SDCOM, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre os diferentes subprodutos previstos no item 6 deste Termo de Referência.
- Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- Concordância e assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo com relação a toda e qualquer informação que o consultor tenha acesso durante a realização do projeto, bem como obrigação de não utilizar ou comercializar essa técnica ou derivada em qualquer momento futuro, bem como não revelar quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, sob pena de rescisão imediata do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.
- Concordância e assinatura de Termo de Não Concomitância do desenvolvimento das atividades desta consultoria com a representação de partes interessadas em processos de investigação de medidas de defesa comercial em curso na SDCOM.

8.2. REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

- Experiência profissional prévia em processos de defesa comercial.

- Experiência profissional em gestão, coordenação ou implementação de projetos relacionados a eliminação de intervenção manual de tarefas, ETL de dados, **machine learning** ou mineração de dados.
- Pós graduação concluída, em nível de doutorado, mestrado ou especialização *latu sensu*, conforme tabela de pontuação do item 8.4. O candidato deverá comprovar que os títulos foram obtidos previamente à data de publicação deste Termo de Referência.

8.3. PROCESSO SELETIVO - Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 60 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 40 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

- Análise do *Curriculum Vitae*: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critério de pontuação da análise de CV;
- Entrevista técnica: os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que será realizada de maneira remota, por meio de contato telefônico, de instrumentos e softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participarem da entrevista;
- A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da SDCOM. O candidato aprovado deverá obter, no mínimo, 30 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados do candidato os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

8.4 TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CV:

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional prévia em processos de defesa comercial	<ul style="list-style-type: none"> • 5 pontos para cada investigação como representante de produtor/exportador estrangeiro

	<ul style="list-style-type: none"> • 4 pontos para cada investigação representando a indústria doméstica <p>Limitado a 25 pontos.</p>
Experiência profissional em gestão, coordenação ou implementação de projetos relacionados a eliminação de intervenção manual de tarefas, ETL de dados, machine learning ou mineração de dados.	<ul style="list-style-type: none"> • 5 pontos por ano <p>Limitado a 25 pontos</p>
Pós graduação concluída, em nível de doutorado, mestrado ou especialização <i>latu sensu</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Doutorado concluído – 10 pontos • Mestrado concluído – 5 pontos • Especialização <i>latu sensu</i> concluída – 3 pontos <p>Limitado a 10 pontos.</p>
	Pontuação máxima: 60 pontos

Tabela de pontuação da entrevista:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico sobre as metodologias de cálculo da margem de dumping e suas subdivisões, incluindo conhecimento aprofundado do "Caderno DECOM"	0 a 20 pontos
Conhecimento técnico sobre as técnicas, ferramentas e tecnologias disponíveis no mercado para aprimoramento das técnicas de cálculo com padronização e sem intervenção manual	0 a 20 pontos
	Pontuação máxima: 40 pontos

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos trabalhos e entrega dos produtos é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre a SDCOM e o consultor.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRODUTO

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria 717, do Ministério das Relações Exteriores.

11.2 Quando do workshop aos servidores da SDCOM, se for presencial, será realizado o pagamento de 1 (uma) passagem aérea de ida-e-volta para Brasília (início/término do contrato), nacional ou internacional, caso o selecionado não resida no Distrito Federal. Durante o período em que o consultor estiver em Brasília para realização dos trabalhos de consultoria, não caberá pagamentos de diárias.

11.3 Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia **21/11/2020**, impreterivelmente, mensagem eletrônica com **currículo padrão** para o endereço TRsdcom@economia.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

ATENÇÃO: Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

11.4. Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Amanda Athayde

Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público

Frank Henrique Pedrosa

Analista de Comércio Exterior

11.5 Nome do titular da unidade solicitante:

Amanda Athayde

Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público

12. RECURSO DA DECISÃO

Os recursos contra decisões do Comitê de Seleção devem ser apresentados em até 5 dias corridos a partir da publicação do fato que deu origem ao questionamento. O comitê terá o mesmo período para responder às questões suscitadas.

Recursos cujo conteúdo e/ou justificativa apresentem novidade que complemente a documentação apresentada não serão considerados.

13. INSUMOS DISPONÍVEIS

1 (uma) passagem aérea de ida-e-volta para Brasília (início/término do contrato) caso o selecionado não resida no Distrito Federal, nos termos do item 11.2. Os custos de estadia em Brasília são de responsabilidade do consultor.

Em caso solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte do Consultor contratado, sem a entrega de pelo menos 1 produto devidamente atestado pela SDCOM, o valor da passagem aérea deverá ser ressarcido ao projeto.

A SDCOM fornecerá todos os materiais sob sua responsabilidade que são necessários à construção dos produtos e designará equipe para acompanhamento e execução das atividades que ficarem sob a sua responsabilidade.

14. INSTALAÇÕES

O vencedor deverá possuir os meios físicos e tecnológicos necessários para a execução dos trabalhos, uma vez que não serão disponibilizadas pela SECEX/ME instalações físicas, equipamentos ou programas para a execução do projeto. As instalações e os meios físicos não deverão ser incluídos como itens de composição dos custos totais da proposta financeira.

Admite-se a realização de reuniões remotas, mas deve ser garantida disponibilidade do(s) consultor(es) para realização de reuniões e workshops presenciais ou virtuais, considerando-se eventuais restrições de locomoção devido a pandemia, sempre que esta modalidade se mostrar mais efetiva no entendimento da unidade demandante e particularmente para as atividades identificadas como críticas no detalhamento do plano de trabalho.

15. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

A Comissão de Avaliação dos Produtos será formada por servidores efetivos da SDCOM.